CONTRATO DE VENDA DE ESTANDE PARA A EXPOCAFÉ 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A EMPRESA **ALIANÇA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **VENDENDORA**, e a empresa **ALIANÇA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, Nome fantasia ALIANÇA AGRICOLA, inscrita no CNPJ: 08.244.744/0001-63, com sede na Rua AV JOAO ALVES COSTA, 65 - N/D, LAVRAS/MG, CEP 37205-400, neste ato representada pelo(s) signatário(s) GLEIBER G N CORREA, CPF 035.710.976-70. doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto venda de estande **B7** de **110,00** m2 na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I** para exposição de produtos, serviços e realização de negócios inerentes ao segmento cafeeiro durante a **26ª EXPOCAFÉ 2023**, a ser realizada no período de **16 a 19/05/23**, no Campo Experimental da EPAMIG em Três Pontas MG e ações virtuais que acontecerão pelo site www.expocafeoficial.com.br no período de **16/05/23 a 19/06/23**.

1.2 As informações atinentes ao objeto estão dispostas no **ANEXO I**, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até o dia **19/08/2023, quando todo o conteúdo dos estandes virtuais será retirado do site.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R$ 11.150,00 (ONZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS);

3.2 O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário, que deverá ser emitido e impresso pela **COMPRADORA**, por meio da plataforma de gestão on-line do evento.

3.3 O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura do contrato pelas duas partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.**

3.4 Em caso de atraso ou perda do boleto bancário, a **COMPRADORA** será a responsável em imprimir a 2º via acessando a plataforma de gestão on-line, acrescidos de juros e multa conforme item 3.11.

3.5 A **VENDENDORA** emitirá os documentos fiscais após a quitação integral do valor pela **COMPRADORA e após a realização do evento**, observando a legislação vigente.

3.6 As Notas Fiscais serão emitidas pela filial da **EPAMIG**, denominada Campo Experimental Três Pontas, CNPJ 17.138.140/0019-52, visto que será a unidade realizadora do evento. Os referidos documentos fiscais serão emitidos somente ao final do final do evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município e encaminhados para o email do responsável legal.

3.7 De acordo com a legislação (LC nº 116/2003) a EPAMIG recolherá o ISSQN (Imposto Sobre Serviços) para o município de Três Pontas/MG, conforme destacado no documento fiscal.

3.8 A **COMPRADORA** que esteja obrigada a recolher também o ISSQN para o município de seu estabelecimento deverá formalizar o pedido de restituição para a **VENDENDORA** no prazo de 10 dias, encaminhando para o email dpgf@EPAMIG.br, anexando à correspondente documentação comprobatória do recolhimento realizado.

3.9 A **COMPRADORA**, para ter assegurado o direito de participar da **23ª EXPOCAFÉ 2023**, deverá efetuar o pagamento integral, impreterivelmente, até o dia **08/05/23**.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.10 Não sendo observado esse prazo estará impedida de participar, ficando a **VENDENDORA** autorizada a liberar o espaço para terceiro interessado, sem prejuízo da retenção dos pagamentos já efetuados e cobrança dos demais valores e multas previstos neste contrato.

3.11 A mora no pagamento acarretará ainda a incidência de **multa de 2% (dois por cento)** sobre a importância devida, além de **juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, e importará também na vedação da participação da **COMPRADORA** nesse evento ou em eventos futuros, até que haja a quitação integral do débito com as correções citadas a cima.

3.12 O valor devido será atualizado entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da VENDEDORA:

4.1.1 Realizar as atividades de sua responsabilidade em atendimento as regras estabelecidas no **ANEXO I** e **MANUAL DO EXPOSITOR**;

4.1.2 Disponibilizar para a **COMPRADORA** o acesso à plataforma para inserir as informações, como também do espaço físico adquirido e descrito no item 1.1;

4.1.3 Prestar esclarecimentos e informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados pela **COMPRADORA** pelo email leopoldo.oliveira@epamig.br.

4.1.4 Verificar no decorrer da feira todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento do evento.

4.1.5 Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

4.2 São obrigações da COMPRADORA:

4.2.1 Atender aos prazos e obrigações dispostos no **ANEXO I** deste contrato e no **MANUAL DO EXPOSITOR;**

4.2.2 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **COMPRADORA**;

4.2.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

4.2.4 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **VENDENDORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

4.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

5.1 É vedada a cessão pela **COMPRADORA**, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande seja ele presencial ou virtual que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do evento.

5.2 O uso do espaço pela **COMPRADORA** em desconformidade com as regras estabelecidas pela **VENDEDORA**, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a resilição de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à **COMPRADORA** das sanções contratuais cabíveis.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **VENDENDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA** as seguintes sanções:

6.1 Advertência por escrito, quando houver a pratica de irregularidades de pequena gravidade;

6.2 Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)** do valor total deste contrato, por dia de atraso no cumprimento de suas atribuições, mediante prévia notificação da **VENDEDORA**, limitada a 10% (dez por cento) do valor global estipulado para a permissão de uso;

6.3 A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do contrato e a **VENDENDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA**, garantido o direito de defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

7.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

7.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

7.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

7.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

7.6 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

7.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado **por acordo entre as partes.**

8.2 As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração **de acordo entre as partes** e de termo aditivo.

8.3 As alterações deverão observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.406/2020 - Código Civil Brasileiro.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no **ANEXO I** e no **MANUAL DO EXPOSITOR** ensejará a sua rescisão, ressalvado a **VENDENDORA** o direito a aplicações das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

9.2 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **COMPRADORA**, fica a VENDENDORA autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

9.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral serão formalmente motivados, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O pedido de desistência da utilização do estande, que equivaleria a uma espécie de rescisão amigável, somente poderá ser efetuado até o dia **25/04/2023** data limite para restituição dos valores pagos deduzida a quantia referente a **1% da taxa administrativa e R$1,98** referente à taxa de boleto.

9.5 Fica estabelecida multa compensatória de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, no caso de desistência d a **COMPRADORA** na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à **VENDENDORA** dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

9.6 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA IMAGEM

10.1 A **COMPRADORA** autoriza a **VENDENDORA** em caráter irretratável e irrenunciável a utilizar e veicular as imagens, voz e opinião para fins de publicidade institucional do evento sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

10.2 Utilizar e veicular o material acima referido no site da **VENDENDORA** e do evento na internet, nas redes intranet e extranet.

10.3 Utilizar as imagens, voz e opinião na produção de materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do evento em âmbito nacional e internacional em quaisquer veículos, formatos e mídia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

11.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

11.3 Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

11.5 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pelas duas partes e para a EPAMIG, na forma estabelecida na portaria 7433 de 28 de janeiro de 2022, itens 1.7 e 3.7 .

14.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à COMPRADORA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 As relações entre a COMPRADORA e a VENDENDORA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

15.2 O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a **VENDENDORA** qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais / colaboradores, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.

15.3 Os Clientes inadimplentes com a EPAMIG estarão impedidos de participar do Evento até a quitação total da dívida anterior, sem limite de prazo prescricional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **VENDENDORA** providenciará a publicação do extrato deste instrumento nos meios de divulgação oficial, em obediência ao disposto na Lei. nº 13.303/2016.

17. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

Natureza	Descrição do Risco	Conseqüência	Responsabilidade
Operacional	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão de tecnologias	VENDEDORA
Operacional	Não participação no evento	Sanções Legais	COMPRADORA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam este termo de forma eletrônica, e o mesmo ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da EXPOCAFÉ e será publicado no diário Oficial do Estado de Minas Gerais para que produza seus efeitos legais.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I – CONTRATO EXPOCAFÉ 2023

A aquisição do estande físico dará direito a um estande virtual básico disponibilizado no site da www.expocafeoficial.com.br.

DO PREÇO

VALORES

ESPAÇO	ÁREA EM M²	PREÇO M2	VALOR TOTAL
Pavilhão Tecnológico área livre	12	R$600,00	R$7.200,00
Pavilhão Tecnológico área básica	12	R$650,00	R$7.800,00
Plot 30	30	R$135,00	R$4.500,00
Plot 110	110	R$100,00	R$11.000,00
Energia Elétrica	1 ponto / 1KVA	R$130,00	

1. ENTENDE-SE POR ESTANDE DA 26ª EXPOCAFÉ 2023:

a) PAVILHÃO TECNOLÓGICO ÁREA LIVRE: As áreas livres de montagem dentro do Pavilhão Tecnológico têm 12m² cada, identificadas por meio de marcação efetuada no piso do pavilhão. As marcações estarão disponíveis de acordo com a área contratada.

Caso a **COMPRADORA** faça esta escolha, deverá providenciar a montagem de piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da **COMPRADORA** no local do estande e de divisórias de 2,20m de altura, em toda linha limítrofe com outro estande, exceto quando se tratar de espaço que se configure "ilha".

b) PAVILHÃO TECNOLÓGICO MONTAGEM BÁSICA: A montagem básica contratada é constituída por piso, padrão octanorm, placas de TS brancas brilhantes com 2,20m de altura e guarnições em alumínio anodizado. Testeira com altura de 0,70m contendo identificação do expositor em letras helvéticas na cor preta sem logomarca. Iluminação em spot arandelas articuláveis, 01 a cada 3,00m e 01 tomada de 220 w/110v.

c) PLOTS - ÁREA LIVRE EXTERNA: As áreas livres de montagem externa do Pavilhão Tecnológico têm 30m² e 110m² cada, identificadas por meio de marcação efetuada no terreno da fazenda (gramado e/ou. Caso a **COMPRADORA** faça esta escolha deverá providenciar a montagem e/ou adequação do terreno, ciente de que todo e qualquer custo será de sua inteira responsabilidade.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE FÍSICO - Campo Experimental da EPAMIG em Três Pontas MG

Para os estandes físicos à implementação da permissão de uso das áreas encontram-se disponíveis para **COMPRADORA**:

a. O ponto de energia estará disponível próximo ao estande e cabe ao expositor providenciar as ligações/distribuições elétricas levando em consideração a segurança de seus bens, funcionários e demais instalações vizinhas.

b. Cada expositor receberá 1 (um) ponto de internet cabeado. Cabe ao expositor providenciar o roteador habilitá-lo, fazer a configuração para seus aparelhos e manter o sigilo de sua senha. A internet estará funcionando a partir do dia **15/05/23**.

c. Todo e qualquer estande deverá conter extintores, conforme normas técnicas do corpo de bombeiros de MG, por lâmpadas exclusivamente, de LED, - distribuição elétrica feita exclusivamente por cabos de dupla isolação (externa e interna), do tipo PP, desde a rede principal (fornecida pela coordenação do evento) até ponto de utilização final.

d. Só estará autorizado a iniciar a montagem após submissão e aprovação pela comissão organizadora de seu projeto de estande, dentro das normas regulamentares aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) impressas e assinada por profissional responsável e apólice de seguro do estande.

e. No casos de montagem básica a **COMPRADORA** não está autorizada a modificar a montagem entregue e caso ocorra qualquer dano na estrutura, a mesma será responsável em ressarcir a montadora oficial pelos prejuízos.

f. Para todo e qualquer expositor é de responsabilidade da **COMPRADORA** a contratação e apresentação de apólice do seguro que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão e deverá apresentá-la no máximo até o dia **02/05/23.** A ausência da apólice na data determinada ou a ineficiência da mesma na cobertura dos riscos mencionados impossibilitará a participação no evento sem direito a restituição de valores.

g. A **VENDEDORA** se compromete a permitir o uso oneroso à **COMPRADORA** somente do local correspondente à metragem constante do item

3. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE VIRTUAL - WWW.EXPOCAFEOFICIAL.COM.BR

a. A **VENDENDORA** disponibilizará a plataforma para inserção dos dados após a assinatura do contrato e pagamento integral do valor do estande virtual.

b. Durante a realização do evento a **COMPRADORA** deverá garantir atendimento aos seus clientes durante o horário de realização do evento.

c. É de responsabilidade da **COMPRADORA** inserir na plataforma de gestão do evento todas as informações e imagens de sua empresa, produtos e serviços no máximo até o dia **15/05/2023**. A ausência de informações até esta data acarretará a exclusão do estande no site.

d. Toda a produção e custo de imagens, textos e vídeos para exibição no ESTANDE é de responsabilidade da **COMPRADORA**.

e. Não será permitido a divulgação em imagens, vídeos ou textos de qualquer outra marca, produtos e serviços que não estejam diretamente ligados a **COMPRADORA**.

f. A **COMPRADORA** é a única responsável pelos direitos de imagem e autorais das informações divulgadas em seu estande.

g. Todo o material será analisado pela comissão organizadora e conteúdos fora do padrão e normas serão excluídos sem direito a revisão.

h. A **COMPRADORA** terá o direito de postar, no descritivo da empresa, o link de seu site, ou redes sociais.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4. CLÁUSULA OBJETO

1. Caberá à **COMPRADORA** dos estandes localizados no "Pavilhão Tecnológico Área Livre Interna" e dos "PLOTS" providenciar a sua montagem, ciente de que todo e qualquer custo advindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.

2. É obrigatória a montagem do piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da **COMPRADORA** e de divisórias.

3. O projeto do estande deve ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia **25/04/2023**. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, dentro das normas técnicas regidas pela ABNT, destacando a posição dos extintores e ainda acompanhar a guia original do CREA. Não estará autorizada a montagem sem a aprovação do projeto pela organização do evento.

4. Todas as despesas decorrentes da montagem do(s) estande(s) correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**, inclusive projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita,a critério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas que esta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retirada dos equipamentos ao final da 26ª **EXPOCAFÉ** 2023.

5. Será cobrado, da **COMPRADORA** e somado a cobrança da área adquirida a taxa mínima de energia elétrica no valor unitário de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais).**Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente será cobrado ao término do evento após a verificação da equipe técnica. Como forma de orientação a **COMPRADORA** deverá consultar a tabela de consumo de energia elétrica.

6. Não serão disponibilizados pontos de abastecimentos de água e deságüe para os expositores. É expressamente proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza (águas servidas) no terreno do estande ou nas ruas laterais, bem como a abertura de fossas.

7. A **COMPRADORA** poderá adquirir ou realizar ações de merchandising na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes,etc.). A contratação deste serviço deverá ser feita com a **VENDEDORA** por meio da COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, que após a contração, será emitida nota fiscal complementar à nota fiscal de locação de estande. **É proibida a realização de ação de merchandising sem o consentimento da VENDEDORA**

8. Identificadas ações não acordadas durante o evento, a **COMPRADORA** responsável pela atividade, poderá sofrer multa no importe de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato mais o pagamento correspondente a ação merchandising sem a devida contratação.

5. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE

a. A **VENDEDORA** disponibilizará a área para montagem dos estandes a partir das 07h do dia **04/05/23** e a **COMPRADORA** terá até às 12h do dia **15/05/23** para finalizar e disponibilizar para vistoria da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

b. Durante a realização do evento a limpeza e o abastecimento dos estandes deverá ocorrer das 7h às 8h e deverá ser encerrado impreterivelmente antes da abertura à visitação.

c. Somente terão acesso à área de exposição pessoas credenciadas.

d. Em casos especiais, a Comissão Organizadora autorizará a substituição de produtos que apresentem defeitos por outros de iguais características.

e. A **VENDEDORA** não se responsabiliza por perdas, extravios ou roubos de equipamentos, produtos ou materiais de montagem dos expositores.

f. Não será permitida a entrada/saída de mercadorias ou equipamentos pesados durante a realização do evento.

g. A entrada de máquinas e equipamentos pesados será permitida apenas nos dias **04/05 a 15/05/23**,no horário de 08h às 18h.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6. DA DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

1. A **COMPRADORA** se obriga a desocupar e finalizar a retirada total dos materiais, equipamentos e lixo de seu estande, objeto deste instrumento, prazo máximo de 06 (seis) dias após o término da **26ª EXPOCAFÉ 2023**.

2. A partir do 7º dia, ou seja, a partir do dia **26/05/2023** será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da cláusula terceira, ainda que o material ou equipamento tenha sido deslocado do local original da instalação, mas que permaneça nas dependências da Campo Experimental da **VENDEDORA** em Três Pontas.

3. A retirada de equipamentos e materiais de pequeno porte (TVs, máquinas de café, papelaria, material promocional) está autorizada acontecer no dia **19/05/2023** entre 18h30 e 22h00 ou a partir de **20/05/2023** de 07h00min às 19h00min.

4. A retirada de máquinas e equipamentos pesados, veículos expostos e a desmontagem do estande está autorizada a iniciar a partir do dia **20/05/2023** de 07h00min as 19h00min finalizando obrigatoriamente até **27/05/2023**.

5. Caso ocorra no dia anterior (**19/05/2023**) será cobrada multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

6. A inobservância dos horários aqui estabelecidos importará em multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Das obrigações sob a competência da **COMPRADORA**:

a. Fica vetado a sessão onerosa ou não onerosa de espaços às instituições concorrentes ou do mesmo caráter jurídico das instituições organizadoras.

b. Encaminhar os projetos de estande detalhado, (independente da localização interna ou externa) à Comissão Organizadora até **02/05/2023**.

c. Os projetos deverão ser enviados em PDF, legendados, coloridos e com as devidas referências de proporção;

d. reparar qualquer dano causado ao material locado da montadora oficial;

e. manter em seu estande um ou mais representantes credenciados, durante todo o período de funcionamento da feira;

f. respeitar a demarcação das áreas dos estandes feita pela Comissão Organizadora;

g. quitar o valor integral deste contrato como condição para acesso livre ao espaço e para montagem do estande; apresentar a Comissão Organizadora a apólice de seguro e a A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) original, preenchimento dos formulários devidos e aprovação do projeto do estande;

h. informar à sua montadora e demais funcionários sobre datas e horários de entrada e saída de máquinas e equipamentos de grande porte de acordo com os horários estabelecidos;

i. preservar a limpeza e manutenção dos estandes durante o período de realização do evento;

j. manter cópia do projeto do estande, anotações de responsabilidades técnicas - A.R.T ´s, documentação trabalhista, dentre outros documentos importantes no estande durante a feira;

k. apresentar à Comissão Organizadora apólice de seguro, até o dia **02/05/2023**, que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão;

l. a ausência da apólice na data determinada ou a ineficácia da mesma na cobertura dos riscos mencionados, impossibilitará a participação no evento e, neste caso, o **PERMISSIONÁRIO** não terá direito à restituição de valores já pagos.

m. respeitar as normas de segurança, limpeza e coleta seletiva estabelecidas pela **VENDEDORA**

n. responsabilizar durante todo o período de montagem, evento e de desmontagem, por todos os objetos, ferramentas, mercadorias, equipamentos, acessórios, móveis e utensílios de sua propriedade, cabendo a mesma toda e qualquer responsabilidade em caso de avarias ou extravios, de qualquer natureza, inclusive pagamentos referentes à locação de materiais, reformas e reparos;

o. responsabilizar pelo trânsito de veículos e equipamentos e conduta das pessoas cadastradas por ela durante todo o evento, montagem e desmontagem;

p. arcar com o pagamento das taxas devidas para realização do evento, sem o qual não será permitida a participação no evento.

q. cumprir todos os prazos e horários devidamente estabelecidos;

r. zelar pela perfeita conservação dos materiais fornecidos pela promotora ou pela montadora para a estruturação do estande, dentre eles: divisórias, iluminação, pontos de energia, mobiliários, etc., responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos;

s. Indenizar todos e quaisquer danos porventura causados às instalações fixas, mobiliários, equipamentos e utensílios;

t. responsabilizar por qualquer perda, dano, roubo, furto, extravio, avaria ou destruição referentes a bens, e pessoas, em seu estande, durante todo o período do evento. Recomenda-se a contratação de segurança noturno.

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

a. Este contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e será publicado, não sendo obrigatória a impressão e o envio para a **COMPRADORA**.

b. A **COMPRADORA** deverá assinar este contrato eletronicamente que ficará disponível na área do expositor da plataforma eletrônica.

c. A assinatura da EPAMIG, dar-se-á somente após a inclusão no sistema de gestão (área do expositor) dos seguintes documentos:o ato constitutivo (contrato social, estatuto social, etc.) onde deverá estar contido poderes expressos para representá- la; documento pessoal de identidade do sócio representante (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, TPS,etc.), se for o caso, instrumento de mandato que conceda poderes específicos.

d. O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura das partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.**

D4Sign e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de April de 2023, 09:57:49

contrato 1086 c9e5c2b59d98488fe1070e744041ea0e pdf

Código do documento e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd

Assinaturas

GLEIBER G N CORREA
gnc.valtra@gmail.com
Assinou

GLEIBER G N CORREA

LEONARDO BRUMANO KALIL
leonardo.kalil@epamig.br
Assinou

LEONARDO BRUMANO KALIL

Eventos do documento

31 Mar 2023, 09:40:27
Documento e6c08ceb-38a8-416a-8096-ef424443d0fd **criado** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email:ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-31T09:40:27-03:00

31 Mar 2023, 09:40:35
Assinaturas **iniciadas** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-31T09:40:35-03:00

10 Apr 2023, 10:37:08
LEONARDO BRUMANO KALIL **Assinou** (04052a90-25c9-4f59-b17f-15c04ca019d5) - Email: leonardo.kalil@epamig.br - IP: 187.72.210.66 (187-072-210-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 26070) - Documento de identificação informado: 546.001.036-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-04-10T10:37:08-03:00

24 Apr 2023, 09:57:39
GLEIBER G N CORREA **Assinou** - Email: gnc.valtra@gmail.com - IP: 189.89.223.120 (189-089-223-120.static.stratus.com.br porta: 49044) - Documento de identificação informado: 035.710.976-70 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-04-24T09:57:39-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d0056842963d8b4d09a51ca1edd38726341269c254ba6a760592d76c8eb8595d
(SHA512):1354fae37112119f93346ea09c5c6c510fac8f0c12c38fb85b48a896380bbf194ddd3999d312bb1b28e8b78fc4f4df26456ee190bce01525981020b1db3a3af3

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Luís Antônio Borges	53550285604	C70947	GDA 0019/15/17	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$ 4.919,30
Marcela Moreira Martinelli e Outra	09147979640	3116012020084711	CRVG/GDA 057/2020	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$ 1.123,32
Maria Aparecida Pereira Dias Oliveira	06413069627	C/17516	CRGN/GDA/66/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.516,69
Maria Aparecida Ribeiro	50052160653	3131012018090039	CRPN/GDA/74/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 870,46
Nair Lima de Sá	68671660672	3124012020073744	CRPN/GDA/50/2020	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 114,37
Nelson de Jesus Ferreira	27871738615	3106022018142858	CRBH/GDA 105/18	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	R$ 2.611,39
Odario Nogueira Gomes	26110490687	3122022019112409	CRVC/GDA076/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.036,62
Orlando do Carmo Martins	77049373672	C/18554	CRGN/GDA/26/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 469,50
Oswaldo Gonçalves de Carvalho	54219566600	3108012020082339	CRVG/GDA 039/2020	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$ 669,48
Pedro Baldim de Souza Totti	35241160604	3107032018161434	CRPS/GDA 086/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.075,24
RC Frigorífico LTDA - ME	09.649.613/0001-29	A/10113	GIP PA 204/18	Art. 101, parágrafo único, art. 102 , Inc. IV , Art.104 Inc.V,Paragrafo único. Art. 106 , inc. I, alínea 'a' do Decreto Estadual nº 38.691/1997 e Regulamento de Inspeção	R$ 4.950,02
RC Frigorífico LTDA - ME	09.649.613/0001-29	A/10042	GIP PA 312/18	Art. 101, parágrafo único, art. 102 , Inc.lll, lV e V, Paragrafo 4º , Art.104 Inc.Ve lV. Art. 106 , inc. I, alínea 'a' e "e"do Decreto Estadual nº 38.691/1997 e Regulamento de Inspeção	R$ 20.212,61
RC Frigorífico LTDA - ME	09.649.613/0001-29	A/35061	GIP PA 479/18	Art. 101, parágrafo único, art. 102 , Inc.lll, lV e V, Paragrafo 4º , Art.104 Inc.Ve lV. Art. 106 , inc. I, alínea 'a' e "e"do Decreto Estadual nº 38.691/1997 e Regulamento de Inspeção	R$ 9.900,04
Tomé Fernandes Maciel	02685816658	3120012020144901	CRVG/GDA 082/2020	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 471,79
Vicente José do Amaral	32685041672	D/17398	CRBH/GDA 078/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 4.046,05

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

52 cm -29 1796215 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 250 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Marcia Gimenez Carvalho	772.570.816-20	3129062020111701	Lei 10.021/89, Art. 5°, Inciso I

4 cm -29 1796204 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO A TITULO GRATUITO
Nº21/23- SEI. 2370.01.0010466/2023-57

Partes: IMA E A PREFEITURA DE MONTE BELO. Objeto: Cessão de Uso de um veículo. Vigência: 60 meses a partir de sua publicação TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TITULO GRATUITO Nº 17/23-SEI. 2370.01.0010197/2023-45. Partes: IMA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO. Objeto: Cessão de Uso de um veículo. Vigência: 60 meses a partir de sua publicação.

2 cm -29 1796239 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br. – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 73/2022 – Planejamento SIRP nº 3/2023 - Processo SEI N.º 3040.01.0007951/2022-82. Objeto: Furgões e serviço adaptação, transformação e montagem. Sessão pública 15/06/2023 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Telefones: (31) 3349 8144/8197. Belo Horizonte, 29 de maio de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -29 1796011 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI 3040.01.0002319/2023-47 - Processo 57/2023 através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão eletrônico n.º 26/2023 - Objeto: Prestação de serviços de extensão de garantia para um Storage dell. Sessão pública 20/06/2023 às 09:30h. Belo Horizonte, 29 de maio de 2023 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -29 1795728 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 234/2023 -Contrato - Partes: EPAMIG e APAE de Três Pontas/MG. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. .Assinatura: 17/05/2023.Vigência: 17/05/2023 a 19/08/2023. Valor: R$3.650,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Maria Rozilda Gama Reis – APAE.

Nº. 235/2023 -Contrato - Partes: EPAMIG e IHARABRAS S.A. Indústrias Químicas. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. .Assinatura: 28/04/2023.Vigência: 28/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R$11.150,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Gabriel Saul M.Dos Santos; Andre Campos Nannetti; Clayton Emanoel Da Veiga – IHARABRAS.

Nº. 236/2023 -Contrato - Partes: EPAMIG e ALIANÇA Comércio de Maquinas Agrícolas Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. .Assinatura: 24/04/2023.Vigência: 24/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R$11.150,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Gleiber G N Correa – ALIANÇA.

4 cm -29 1796262 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

DECISÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação e diante o exposto no Relatório da Comissão Processante (63201164), de 19 de maio de 2023,emitido nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 01/2023, SEI3150.01.0000325/2022-50,DECIDO ACOLHER, na íntegra, a recomendação da aplicação das seguintes penalidades à empresa INQC-INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃOE CAPACITAÇÃO, CNPJ nº 20.120.933/0001-20, situada à Rua Padre Chagas, 79, sala 402, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.570-080:MULTA no valor de R$25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) e SUSPENSÃO por 24 (vinte e quatro) meses do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, bem como ao pagamento de R$2.924,51(dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)a título de ressarcimento dos prejuízos causados à Empresa Mineira de Comunicação.A fim de garantir o amplo direito à defesa e ao contraditório, com base no §1º, art. 41, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, a empresa INQC-INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃOE CAPACITAÇÃO será notificada da presente decisão, sendo concedido prazo de 5(cinco) dias úteis, do recebimento, caso queira apresentar recurso ou pedido de reconsideração.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.
Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

6 cm -29 1795840 - 1

ERRATA

Registramos acorreção do item abaixo, em virtude de erros materiais na data e horário da convocação da 15ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo da Empresa Mineira de Comunicação, publicada no Diário Oficial no dia 12 de maio de 2023, página 38,que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

15ª Reunião Ordináriaa realizar-se no dia 29 de maio de 2023, segunda-feira, às 10h30, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.

Leia-se:

15ª Reunião Ordináriaa realizar-se no dia 30 de maio de 2023, terça-feira, às 14h00, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.
Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

4 cm -29 1796223 - 1

CONVOCAÇÃO

Diante da revisão dos atos administrativos ocorridos no âmbito do Conselho Fiscal da Empresa Mineira de Comunicação, no último sábado (27/05/2023), o Presidente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, torna sem efeito a última reunião ocorrida no dia 26/05/2023 e convoca os integrantes do Conselho Fiscal para a 10ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 2023 terça-feira, às 09h00, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.

Pauta:

1 – Posse dos Conselheiros;
2 – Encaminhamentos, Escolha do Presidente do Conselho e Revisão do Regimento Interno;
3 - Aprovação das Contas – 2022;
4 – Trabalho da Auditoria.

Informamos que o documento para estudo estará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Processo: 3150.01.0000066/2021-62.

Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

5 cm -29 1796206 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO FAOP Nº 03/2023
PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000032/2023-66

A Fundação de Arte de Ouro Preto, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) em participar do Edital 03/2023, e comunica que foi alterada a data final para realização das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE ARTE E RESTAURO PARA OS ANOS LETIVOS DE 2023 E 2024, que passa a ser até 04 de junho de 2023.

Ouro Preto, 29/05/2023. Jefferson da Fonseca Coutinho.
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto.

3 cm -29 1796276 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004 e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 58, de 15 de maio de 2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de Stands para a participação da SEDE no SUPERMINAS 2023, ora promovido pela Associação Mineira de Supermercados AMIS, a realizar-se nos dias 17 a 19 de outubro de 2022, no valor de R$ 128.250,00.

CONTRATO Nº. ASSOCIACAO MINEIRA
DE SUPERMERCADOS - AMIS

Objeto: Locação de Stand, na metragem de 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), para a participação da SEDE no SUPERMINAS 2023, ora promovido pela Associação Mineira de Supermercados AMIS, a realizar-se nos dias 17 a 19 de outubro de 2023. Vigência 08 meses, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R$ 128.250,00. Dotações Orçamentárias: 1221.23.691.064.1018.0001.339039.99.0.32.1. Ass: 29/05/2023.

5 cm -29 1795924 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 586/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0002616-17. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG. Doação gratuita de 189(cento e oitenta e nove) itens, no valor total de R$ 78.474,10 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Assinam em: 26/052023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Astor José de Sá, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 734/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0000861/2023-63. Partes: SEDE e a Associação Comunitária Rural Nossa Senhora Aparecida (São Gonçalo do Rio Preto) - MG. Doação gratuita de 20(vinte) itens, no valor total de R$ 4.953,86 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). Assinam em: 26/05/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Rosineire Aparecida Azevedo, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 735/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0001072/2023-89. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG. Doação gratuita de 16(dezesseis) itens, no valor total de R$ 3.717,09 (três mil setecentos e dezessete reais e nove centavos). Assinam em: 26/05/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 737/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0000822/2023-49. Partes: SEDE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga - MG. Doação gratuita de 40(quarenta) itens, no valor total de R$ 7.999,53 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Assinam em: 26/05/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Antônio Maria Câmara, Donatário.

8 cm -29 1795794 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; oet-00090-23 ; i congresso mineiro de fisioterapia ; giovane galdino de souza ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 25/08/2023 ; 26/08/2023 ; universidade federal de alfenas ; R$ 13.756,68 ;

2 cm -29 1796257 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01838-21 ; Substituição de Gestor , Substituição de Executora ; APQ-03234-17 ; 14/06/2023 ; 13/12/2023 ; Prorrogação ;

1 cm -29 1796070 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cvz ; bpd-00621-22 ; luis david solis murgas ; william franco carneiro ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/05/2023 ; ; universidade federal de lavras ; R$ 49.088,90 ; che ; bpd-00349-22 ; isabela saraiva de queiroz ; raissa barbosa araújo ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/05/2023 ; ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 50.000,00 ;

3 cm -29 1795702 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

CONCORRÊNCIA MGI Nº04/2023 – DECISÃO
DE RECURSO E RATIFICAÇÃO

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. A Comissão Permanente de Licitação comunica a ratificação da decisão de recurso interposto pelo licitante A***** J*** D** S***** referente ao item 34 do certame. A Diretoria Executiva da MGI, em colegiado, ratificou a decisão da CPL, que julgou improcedente o recurso, mantendo a decisão que declarou o licitante M***** J****** F******* habilitado.

2 cm -29 1796197 - 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA MGI Nº 04/2023

A MGI – Minas Gerais Participações S.A. torna público que a Sessão de Abertura e Julgamento dos Envelopes de Propostas da Concorrência 04/2023, referente aos itens 25, 34 e 35, ocorrerá às 10:00 horas do dia 31 de maio de 2023 no seguinte endereço: MGI – Minas Gerais Participações S. A., Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 4º andar, bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901. Informações: na sede da MGI, através dos telefones (031) 3915-4862 ou Whatsapp (031) 99990-1127 ou ainda no site da Companhia: www.mgipart.com.br.

3 cm -29 1796196 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas informa o resultado do Pregão Eletrônico 008/2023 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizados de natureza continua:

- Vencedora: AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.055.018/0001-96; - Valor total anual estimado de R$ 4.029.999,96 (quatro milhões, vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Informações: cpl@cohab.mg.gov.br

3 cm -29 1796247 - 1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS, abaixo assinados,APROVAM,COM RESSALVA, as demonstrações financeiras que incluem: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, tendo em vista as ressalvas apontadas no relatório dos auditores. Os fundamentos para aprovação com ressalva estão descritos no tópico "Bases para opinião com Ressalva" contidas no relatório dos auditores.

O Conselho Fiscal também orienta que sejam tomadas as devidas providências, no ano corrente, no sentido de:

a) Sanear possíveis pendências e levantamentos relativos aos contratos habitacionais;
b) Atualizar levantamento dos bens imóveis a comercializar;
c) Elaborar Plano de Saneamento da Companhia, com previsões, projeções ou orçamentos de receitas e despesas para períodos futuros que altere o panorama de Patrimônio Líquido Negativo.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.
Michelle Margarida Santos Costa
Conselheira Fiscal

Leônidas José de Oliveira
Conselheiro Fiscal

Breno Longobucco
Conselheiro Fiscal Suplente

6 cm -29 1796264 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica para Cessão de Servidor nº 11.133. Objeto: Prorrogação do prazo por 03 meses, fixando-se nova vigência até 31/03/2023, com ônus para o cessionário. Servidor: Lincoln Teixeira Genuíno de Farias - 1227744-8 - Auditor Interno/AUDI - Lotado na Controladoria-Geral do Estado. Base Legal: Art. 3º do Decreto nº 47.558/2018. Data da Assinatura: 29/12/2022.

2 cm -29 1796140 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

APROVAÇÃO CREDENCIAMENTO - EDITAL BDMG-02/2022

O BDMG torna pública que a autoridade competente, em 23/05/2023, aprovou o credenciamento no âmbito do Edital BDMG-02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação na venda de bens móveis e imóveis, não de uso, de propriedade do BDMG, na modalidade de venda direta, tendo sido adjudicado o objeto a: Pacto Corretora de Imóveis Ltda, CNPJ 07.569.219/0001-55.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 7246/2023. Contratada: LD Soluções de Crédito Ltda, CNPJ 49.389.846/0001-54 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 16/05/2023; CT 7248/2023. Contratada: Hildo Carvalho Consultoria e Gestão Empresarial Ltda, CNPJ 47.516.423/0001-22 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 16/05/2023; CT 7249/2023. Contratada: 50.544.450 Elisangela Rodrigues Ribeiro, CNPJ 50.544.450/0001-13 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 16/05/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 29/05/2023.

5 cm -29 1796278 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ: 17.155.730/0001-64
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E
ACRÉSCIMO DE VAGAS - ADENDO 01

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por meio da Gerência de Organização, Remuneração e Provimento, conforme previsto no item 1.10 do Edital do Concurso Público 01/2022, torna público que o prazo de validade do concurso supramencionado fica prorrogado pelo período de 12 meses, ou seja, até 29/06/2024. E comunica o acréscimo do número de vagas, considerando: 1) A solicitação de 10 vagas adicionais de ELETRICISTA DE REDES DA DISTRIBUIÇÃO I para admissão nas regiões de trabalho a seguir:

Região	Número de vagas
Leste	2
Nordeste	1
Noroeste	7

2) Deliberação da Diretoria Executiva no sentido de autorizar a prorrogação do concurso e o acréscimo das vagas solicitadas; 3) Que o acréscimo de vagas se mostra compatível com os critérios de seleção adotados, já que há número de candidatos aprovados suficientes para o preenchimento das vagas. Gerência de Organização, Remuneração e Provimento Belo Horizonte, 30 de maio de 2023

6 cm -29 1795911 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G20053. Objeto: Chaves Seccionadoras Monopolares. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001761/803 e 5002001762/804 – Fundamento: 500-H17058. - CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A e CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A x MAR E AR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000760/803 e 4650000763/804. Objeto serviços de mergulho profissional para inspeção, manutenção, limpeza subaquática e demais atividades associadas ao mergulho em até 50 metros de profundidade. Valor: R$ 126.570,00 - Prazo 36 meses. - Ass. 09/05/2023.

4 cm -29 1795916 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202305300140080169.